



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo Digital nº 13/2020
EDITAL COMPLETO

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e, suas alterações vigentes e principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO →	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA →	ABERTO E FECHADO
OBJETO →	Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de Empresa especializada no serviço de levantamento e reestruturação patrimonial de acordo com especificação detalhada no item 1.2, do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL .
VALIDADE →	12 MESES

ITE M	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNI D	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	426735-4	- Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio; - Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; - Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio	UNI D	01	R\$ 89.650,00	R\$ 89.650,00

		<p>nio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia; - Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado. - Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura. - Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos. - Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum. <p>O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

• **OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidas por pessoa jurídica de direito público, em nome da interessada que comprove a experiência da licitante no desenvolvimento de objeto solicitado, serviços, bem como nas condições comerciais, este(s) atestado(s) deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado, identificado e devidamente assinado, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que a Autarquia Municipal possa valer-se para manter contato com as instituições declarantes.

- O (s) atestado (s) devem estar registrados no Conselho Regional de Administração – CRA.
- A empresa deverá apresentar o atestado de Visita Técnica, para que as empresas tomem conhecimentos da infraestrutura desta Autarquia e informações constantes em seu patrimônio ou apresentar uma **Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IX)**, onde alegará que sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da infraestrutura e informações constantes no patrimônio da autarquia. Para as empresas interessadas em realizar a visita técnica, devem agendar com antecedência de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do certame, para que possa



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ter períodos definidos para visita, e o servidor da Autarquia se prepare a fim de recebê-los. **devendo essa Declaração de visita técnica ser juntada aos documentos de Habilitação.**

> Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha aos objetos especificados no memorando nº 4.038/2020 (1DOC), na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”.

> Mediante a pesquisa no site TCE-MT <<https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao>>, verificou-se especificação com considerável similaridade com o item a ser adquirido.

> Realizada busca de preço no sítio Eletrônico: <<https://radardepacos.tce.mt.gov.br/>>, Não Localizou-se registros de aquisições por parte da administração pública, sendo necessário assim realizar a busca de preço no mercado fornecedor a nível local e nacional, para a realização da formação da cesta de preço aceitáveis.

> Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

1. PREÂMBULO

1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nºs 063/2020, de 14/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 16/07/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, nomeado (a) Pregoeiro (a) pela Portaria nº 063/2020, de 14/07/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 16/07/2020 e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica do Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.aguasdopantanal.eco.br.

1.2.1. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Á partir do dia 10/08/2020
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Á partir do dia 21/08/2020 às 08h30m (HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA – DF.)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 21/08/2020, às 09:00h (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 21/08/2020, às 09h30m (HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br	



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

1.2.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de Empresa especializada no **serviço de levantamento e reestruturação patrimonial** de acordo com especificação detalhada no item 1.2. do **TERMO DE REFERENCIA nº 39/2020 – SSAAP**, visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do município de Cáceres, bem como de suas autarquias.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.blcompras.org.br, opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos.

3.9. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens **6.3, 10.13 e 10.13.2**, deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.10.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar, especialmente os Decretos nºs. 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

3.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia Águas do Pantanal-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

3.10.2. A não regularização da documentação, no subitem 3.10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia Águas do Pantanal-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

3.10.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

3.10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

3.10.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em papel timbrado da empresa com carimbo e assinatura do representante legal, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros.

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser prontamente comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.10. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3097-4646.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão **“PDF”**.

6.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua Proposta de Preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa, deste modo, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br, bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALE-CERÃO AS ÚLTIMAS**.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão todas rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.6.1. Para tais efeitos, considera-se mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital, **sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

6.9. A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. O Pregoeiro (a) poderá solicitar das licitantes o envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico - Documentos Complementares (pós-disputa), sob pena de desclassificação das propostas, conforme preconiza o Art.43, § 2º, do Decreto 10.024/2019.

6.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.14. A simples participação neste certame implica em:

6.14.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

7.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT: Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78.210-210, dirigida ao (à) pregoeiro (a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30hs (horário local).

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis.**

7.1.3. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, resguardada a conveniência e interesse da administração;

Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanecem mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

7.1.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame, ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

7.1.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

7.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento no prazo **de até 02 (DOIS) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido.

7.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

7.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

7.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

7.4.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ou **NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

7.4.4. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 7 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao (à) Pregoeiro (a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.2.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas. A Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

- 8.2.** Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.
- 8.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.
- 8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço UNITÁRIO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele, conforme a conveniência da administração.
- 8.4.1.** O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 8.4.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 8.5.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.
- 8.7.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.
- 8.8.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 8.8.1.** O Pregoeiro (a) poderá no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no art.47 do Decreto 10.024/19 e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.9.** Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Leitura obrigatória do item 5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

9.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

9.1.2. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo www.bllcompras.org.br antes do horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao www.bllcompras.org.br é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

b) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e anexos.

c) Não será permitido envio de documentação por outro meio eletrônico, salvo por eventual diligência do Pregoeiro.

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. Deverá a licitante apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital:

9.2.1. Para habilitação neste certame, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **item 14**.

9.2.1.1. Para o efetivo cadastramento das LICITANTES, faz-se necessário a vinculação dos documentos de habilitação à Proposta de Preços do Pregão.

9.2.2. Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

9.2.4. Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.2.5. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o (s) itens (s) cotado (s), e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

10.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital.

10.2. A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.13.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.bllcompras.org.br** conforme disposto no Art. 34 e 35 do Decreto Federal 10.024/19

10.14. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Art.36 e 37 do decreto federal 10.024/2019 que estabelece a aplicação dos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

11.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

11.2. Cumprida as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a (s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme

11.3. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta de Preços subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda ao Edital, conforme preconiza o § 4º do Art.43 do Decreto 10.024/2019.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

12.1. O Pregoeiro (a) poderá no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no art.47 do Decreto 10.024/19 e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO I (Termo de Referência).

13.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante.

13.3.1. Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

13.3.2. Os dados do Representante Legal.

13.4. As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

13.4.1. Indicação do Local e prazos de entrega, conforme exigência deste Edital.

13.4.2. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a conforme modelo contido no ANEXO III deste Edital;

13.4.4. Prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

13.4.4.1. Na ausência de indicação de validade da proposta, considerar-se-á o prazo disposto no item 13.4.4, qual seja 60 (sessenta) dias.

13.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERENCIA** – Anexo I do presente Edital;

13.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.

13.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

13.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

13.7. O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.8. A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, via e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a fase de negociação.

13.8. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

13.9. O original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 – Cáceres-MT, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de convocação do (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

13.10.1. Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 21/08/2020 ÀS 09h30m DE BRASÍLIA-DF
PREGOEIRA OFICIAL: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

13.10.2. Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao (à) Pregoeiro (a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

13.10.3. Nenhum dos documentos de Propostas de Preços (Envelope 1) poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

13.10.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

13.10.5. As Propostas de Preços apresentados fora da data e horário previsto conforme Edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.

13.10.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VINCULARÁ O SEU AUTOR AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão cadastrar todos os documentos (em plena validade) relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, assim como proceder à vinculação dos aludidos documentos à Proposta de Preços do Pregão, antes do início da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

14.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

14.1.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, os documentos deverão ser apresentados **em for-**



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

mato digital, via sistema Plataforma BLL no campo (Documentos complementares pós-disputa) no prazo de 02 (duas), após solicitação do pregoeiro sob pena de INABILITAÇÃO, conforme disposto no § 4º do Art. 43 do Decreto 10.024/2019.

14.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.
- h.1) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, atualizada.

14.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

a.5) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

14.4.2. Com do advento da Lei Federal nº 14.030, de 28 de Julho de 2020, do Governo Federal, que estabeleceu medidas para o enfrentamento e combate à pandemia de Covid-19, principalmente com respeito aos prazos para os atos sujeitos à apreciação das Juntas Comerciais, e em conformidade com a Orientação Técnica 07/2020/TCE – MT, os documentos exigidos para a Habilitação Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 14.4.1. deste Edital, poderão ser apresentados sem a devida chancela da Junta Comercial do respectivo Estado Federado à que o Licitante se filie, devendo este ser chancelado e apresentado junto à Assessoria Administrativa – Financeira desta Autarquia, no prazo estabelecido no Art. 6º, da Lei Federal 14.030/2020, qual seja, até trinta dias contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços, sob pena de inabilitação, e consequente perda do direito à contratação.

14.5. Relativos à Qualificação Técnica:

14.5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório.

14.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

14.6. Documentação Complementar:

14.6.1. As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VII).

b) Declara que não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VII).

c) Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VII).

d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VII).

e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/ aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VII).

f) Declaração de Visita Técnica (Modelo – Anexo VIII), ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IX), conforme o caso.

14.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres - Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão;

14.8. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo (a) Pregoeiro (a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

14.10. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

14.10.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.11. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

14.13. Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.14. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).

14.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

14.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

14.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

14.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de **02(duas)** horas, na plataforma eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** no campo de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós-disputa)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.4. O envelope dos Documentos deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 21/08/2020 ÀS 09H30M DE BRASÍLIA-DF
PREGOEIRA OFICIAL: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor.

16.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Plataforma BLL- (Documentos Complementares-Pós-Disputa) no prazo de 02



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

(duas) horas, após solicitação do pregoeiro conforme disposto no § 4º do Art. 43 do Decreto 10.024/2019.

16.3. Aclamação do (s) Licitante (s) vencedor (es).

16.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

16.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo.

16.6. Registro na Ata da Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) e publicação da referida no site.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada a Habilitação dos vencedores, será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos** na plataforma BLL, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos conforme preconiza o Art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@aguasdopantanal.eco.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro CEP: 78.210-210 – Cáceres/MT.

17.2.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

17.5. De todos os atos e decisões do (a) Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

17.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.6.1. Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

17.6.2. As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

17.6.3. Interpostos os recursos de que trata o item 18.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6.4. O recurso interposto fora do prazo não será acolhido.

17.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

17.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 – Cáceres/MT.

17.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o (a) Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

18.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

18.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

18.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

18.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

18.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional – Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros	100 - Recursos Próprios

20. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos/execução dos serviços, objeto desta licitação.

20.2. O **período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente pelo período necessário a entrega dos produtos/execução dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº. 8666/93.

20.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, no **prazo de 05 (cinco) dias** após regular intimação, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assina-

tura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

20.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

20.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

20.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.

20.6.1 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, em observância aos Arts. 55, inciso III, e 40, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, **exceto para o reestabelecimento do equilíbrio econômico, conforme previsto na alínea “d” do inciso “II” do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.**

20.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e legislação vigentes.

21.2. A especificação do objeto/serviços pretendidos encontra-se definida no item 1.2. do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital).

21.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato, o Projeto de Execução do Levantamento Físico e Financeiro que não poderá ultrapassar **120 (cento e vinte) dias**.

21.3. O Projeto deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos de execução:

a) Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

b) Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;

c) Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade;

d) Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados;

e) Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio da Autarquia;

f) Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Autarquia;

g) Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;

- h) Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor;
- i) Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.
- j) Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia;
- k) Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado.
- m) Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura.
- n) Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.
- o) Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum.
- 21.4.** O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC.
- 21.5.** É facultada à Coordenadoria de Patrimônio da Autarquia rejeitar o projeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.6.** O recebimento do projeto será feito pelo servidor **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato**, ou o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo.
- 21.7.** Todos os encargos relativos a entrega do objeto correrá por conta da CONTRATADA.

22. DA GARANTIA

- 22.1.** A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto/serviço do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.
- 22.2.** A garantia deve ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, após a entrega.

23. DO LOCAL

- 23.1.** O serviço deverá ser executado no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 548, bairro Centro, Cáceres – MT, CEP nº 78.210-210, em data e horário previamente agendados com o servidor e fiscal do contrato Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato (Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte).
- 23.2.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto/ serviço quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.3.** Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DO PRAZO DE ENTREGA

- 24.1.** O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 24.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão recebidos:

25.2. Provisoriamente, **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

25.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

25.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.5. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

25.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

26.1. A fiscalização será exercida pelo Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte da Autarquia **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato**, portador do **CPF: 035.724.531-86**; e-mail para contato: **patrimonio@aguasdopantanal.eco.br**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

27.1.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com descrição do item 1.2, conforme especificações, prazo e local constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

27.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.1.3. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, as irregularidades detectadas.

27.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

27.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência bem como no edital norteador.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

28.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

28.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA;

28.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

26.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

26.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

26.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

26.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

26.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

26.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

26.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

26.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

26.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

26.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

26.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

26.8.1.4. Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

26.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

26.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

26.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº. 9.711/98, Instrução Normativa nº.1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

26.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

26.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

26.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

26.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

26.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

26.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

26.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

26.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

26.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

26.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

26.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

27.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

27.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº. 10.520/02:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

28.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.7.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.7.3. Fraudar na Execução do contrato;

28.7.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.7.5. Cometer fraude fiscal;

28.7.6. Não mantiver a proposta.

28.7.7.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

28.9. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

28.9.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

28.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

28.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

28.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

28.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

28.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2.1. A anulação do procedimento induz ao do Contrato.

29.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9. Os Licitantes poderão acessar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aquasdopantanal.eco.br/>.

29.10. A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 10.024/2019.

29.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

29.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

29.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

29.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a).

30. DOS ANEXOS REFERENCIAIS

30.1. Compõem este Edital e deles fazem parte integrante como se integralmente transcritos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c)** ANEXO III – Modelo proposta de preços
- d)** ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- e)** ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- f)** ANEXO VI – Declaração para ME e EPP
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- h)** ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica
- i)** ANEXO IX – Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- j)** ANEXO X – Minuta do Contrato

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de Empresa especializada no serviço de levantamento e reestruturação patrimonial de acordo com especificação detalhada no item 1.2, parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA visando Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

1.2. Detalhamento Do Objeto:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	426735-4	<ul style="list-style-type: none">• Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;• Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor;• Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.• Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia;• Realizar apuração de valor atual dos Bens	UN	1

		<p>Móveis e Imóveis de acordo com mercado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura. • Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos. • Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum. <p>O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC.</p>		
--	--	--	--	--

Obs: A empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público, em nome da interessada que comprove a experiência da licitante no desenvolvimento de objeto solicitado, serviços, bem como nas condições comerciais, (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado, identificado e devidamente assinado), devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que a Autarquia Municipal possa valer-se para manter contato com as instituições declarantes. Os atestados devem estar registrados no Conselho Regional de Administração – CRA.

Visita Técnica, para que as empresas tomem conhecimentos da infraestrutura desta Autarquia e informações constantes em seu patrimônio. As empresas interessadas devem agendar com antecedência de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do certam e ter períodos definidos para visita, para que o servidor da Autarquia se prepare a fim de recebê-los.5

1.3. Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha aos objetos especificados no memorando nº 4.038/2020 (1DOC), na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações”.

1.4. Mediante a pesquisa no site TCE-MT <<https://puq.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao>>, verificou-se especificação com considerável similaridade com o item a ser adquirido.

1.5. Realizada busca de preço no sítio Eletrônico: <<https://radardepacos.tce.mt.gov.br/>>, Não Localizou-se registros de aquisições por parte da administração pública, sendo necessário assim realizar a busca de preço no mercado fornecedor a nível local e nacional, para a realização da formação da cesta de preço aceitáveis.

1.6. Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Harmonizar, por meio do estabelecimento de padrões a serem observados pela Administração Pública, no que se refere às variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, suas classificações, destinações e registros, para permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas nacionais.

2.2. Cumprir o objetivo de padronização dos procedimentos, estipulados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, desenvolvendo rotinas e criar instrumento orientador para a racionalização de aspectos e métodos patrimoniais relacionados às variações patrimoniais públicas. Buscar melhorar a qualidade e a consistência das informações prestadas a toda a sociedade, de modo a possibilitar o exercício da cidadania no controle do patrimônio Municipal.

2.3. O atendimento do enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (art. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/1964). Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e normas contábeis voltados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é determinante para o entendimento da formação, composição e evolução desse patrimônio.

2.4. Nesse sentido, demonstrar a composição, a mensuração, a estruturação e as variações que geram reflexos no patrimônio público, além de apresentar temas específicos, como o sistema de custos e reflexos da depreciação, a amortização e a exaustão no patrimônio.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Projeto de Execução do Levantamento Físico e Financeiro que não pode ultrapassar 120 (cento e vinte) dias. O Projeto deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos de execução:

- Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;
- Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;
- Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade;
- Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados;
- Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município;
- Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Autarquia;
- Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;

- Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor;
 - Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.
 - Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia;
 - Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado.
 - Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura.
 - Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.
 - Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum.
- 3.2.** O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC.
- 3.3.** É facultada à Coordenadoria de Patrimônio da Autarquia rejeitar o projeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.4.** O recebimento do projeto será feito pelo servidor Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, ou o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo.
- 3.5.** Todos os encargos relativos a entrega do objeto correrá por conta da **CONTRATADA**.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** Realizada a coleta de referências na pesquisa de preço, conforme a “cesta de preços aceitáveis”, verificou-se registros de cadastro do item a ser adquirido no site TCE-MT.
- 5.2.** No julgamento das propostas considerar-se a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e ofertar o menor preço unitário dentro dos padrões aceitáveis de qualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A fiscalização será exercida pelo Coordenador de Patrimônio da Autarquia Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, portador do CPF: 035.724.531-86; e-mail para contato: **patrimo-**

nio@aguasdopantanal.eco.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
15.04.18	17.512.1007.2211.	3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros	100 - Recursos Próprios

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato no prazo mínimo 12 (doze) meses considerando o valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

10. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com descrição do item 1.2, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei 8.078 de 1990 (CPDC).

11.1.3. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, as irregularidades detectadas.

11.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

14.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

15.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cáceres/MT, 16 de junho de 2020.

ELABORADO POR:

JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO

Coordenador de Patrimônio

APROVADO POR:

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de empresa no serviço de levantamento e reestruturação patrimonial, conforme Termo de Referência Nº 39/2020- SSAAP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas com objetivo de padronização dos procedimentos, estipulados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, desenvolvendo rotinas e criar instrumento orientador para a racionalização de aspectos e métodos patrimoniais relacionados às variações patrimoniais públicas que busca melhorar a qualidade e a consistência das informações prestadas a toda a sociedade, de modo a possibilitar o exercício da cidadania no controle do patrimônio Municipal. E para atender o enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (art. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/1964), se faz necessário a contratação de uma empresa especializada no serviço de levantamento patrimonial.

O objetivo além do levantamento é harmonizar, por meio do estabelecimento de padrões a serem observados pela Administração Pública, no que se refere às variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, suas classificações, destinações e registros, para permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas nacionais. Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e normas contábeis voltados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é determinante para o entendimento da formação, composição e evolução desse patrimônio.

Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado pois a autarquia é um órgão recente, com data de criação em 2015, iniciando suas atividades no ano de 2016.

1.1 Setor(es) requisitante(s): Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

A contratação do serviço proposto nesse estudo é de grande utilidade para auxílio no desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante. O objetivo desta contratação é a padronização dos procedimentos, estipulados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, desenvolvendo rotinas e criar instrumento orientador para a racionalização de aspectos e métodos patrimoniais relacionados às variações patrimoniais públicas que busca

melhorar a qualidade e a consistência das informações prestadas a toda a sociedade, de modo a possibilitar o exercício da cidadania no controle do patrimônio Municipal.

1.3 Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Nunca houve registro desta natureza na autarquia, visto que é um órgão público recém criado, com datação de 05 de Maio de 2015, sob a Lei Municipal 2.476/15, e agora identificamos a necessidade de contratação para a padronização dos procedimentos, estipulados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, visando o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto na de desfazimento (redução ao valor recuperável) e por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 Da especificação técnica e estimativa de valores

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
01	426735-4	<ul style="list-style-type: none"> Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio; Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; 	UN	1	R\$ 95.000,00

		<p>sica dos bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia; • Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado. • Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura. • Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos. • Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum. <p>O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tangue ao APLIC.</p>			
--	--	---	--	--	--

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dá pelo orçamento mais vantajoso para administração pública, comparando-se à pesquisa de mercado realizada pela autarquia. Os orçamentos quando apresentados deverão constar a discriminação detalhada do item contratado, cumprindo as exigências contidas no Termo de Referência Nº 39/2020- SSAAP e seu quantitativo de valor. A proposta comercial deverá ser apresentada em formato de planilha contendo o prazo de validade da proposta. Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

3.1 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público, em nome da interessada que comprove a experiência da licitante no desenvolvimento de objeto solicitado, serviços, bem como nas condições comerciais, (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado, identificado e devidamente assinado), devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que a Autarquia Municipal possa valer-se para manter contato com as instituições declarantes. Os atestados devem estar registrados no Conselho Regional de Administração – CRA.

3.2 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras.

A empresa deverá apresentar o atestado de Visita Técnica, para que as empresas tomem conhecimentos da infraestrutura desta Autarquia e informações constantes em seu patrimônio ou apresentar uma Declaração de Dispensa de Visita Técnica, onde alegará que sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

condições da infraestrutura e informações constantes no patrimônio da autarquia. Para as empresas interessadas em realizar a visita técnica, devem agendar com antecedência de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do certame, para que possa ter períodos definidos para visita, e o servidor da Autarquia se prepare a fim de recebê-los.

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Projeto de Execução do Levantamento Físico e Financeiro que não pode ultrapassar 120 (cento e vinte) dias. O Projeto deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos de execução:

- Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;
- Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;
- Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade;
- Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados;
- Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município;
- Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Autarquia;
- Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;
- Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor;
- Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.
- Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia;
- Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

- Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura.
- Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.
- Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum.

O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC. É facultada à Coordenadoria de Patrimônio da Autarquia rejeitar o projeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência Nº 39/2020- SSAAP.

O recebimento do projeto será feito pelo servidor Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, ou o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo. Todos os encargos relativos a entrega do objeto correrá por conta da CONTRATADA.

A manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica será realizada mediante emissão de tabelas de preços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças genuínas, originais e/ou similares desgastadas pelo uso. Toda manutenção, seja ela preventiva, corretiva, retífica ou assistência técnica, só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento, devidamente aprovada por esta Autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Na ocorrência de panes em componentes dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber desta Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação no sistema da empresa. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, impresso e em meio digital no e-mail patrimonio@aguasdopantanal.eco.br, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O serviço será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrega do veículo, para a conferência do serviço realizado pelo fiscal do contrato. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade do serviço prestado que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar um telefone ou suporte 24h para atender, quando necessário, as dúvidas, pedidos e demandas da CONTRATANTE.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

A garantia deve ter validade conforme especificado em cada item. Aqueles não especificados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.



4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário.

Não há necessidade de instrução (além da contida em seus manuais técnicos), suporte e treinamento para o fornecimento dos itens solicitados.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

5.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Não se aplica.

5.2. Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dá pelo orçamento mais vantajoso para administração pública, comparando-se à pesquisa de mercado realizada pela autarquia.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:
JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO
Coordenador de Patrimônio, almoxarifado e Transporte

Cáceres-MT, 10 de julho de 2020.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Licitação nº 22/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Consumidora: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Licitante: _____ C.N.P.J

Tel Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus

Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1					

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Local de entrega: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

REF: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.**

TIPO: **MENOR PREÇO**

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020**
TIPO: **MENOR PREÇO**

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

_____, CNPJ
_____, sediada na _____, nº
_____, Bairro _____, CEP: _____, em cumprimento ao Edi-
tal da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – SSAAP, DECLARA que vistoriou o local onde serão
executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento da área e
de todas as peculiaridades, informações e condições para o cumprimento das obrigações neces-
sárias objeto desta licitação.

Cáceres/MT, _____, _____, 2020.

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em _____ de _____ de _____.

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 01 de habilitação)



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – 1Doc

Contratação de Empresa especializada no serviço de **levantamento e reestruturação patrimonial** de acordo com especificação detalhada no item 1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁ CERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no **Processo Administrativo - Protocolo nº 013/2020 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de Empresa especializada no serviço de **levantamento e reestruturação patrimonial** de acordo com especificação detalhada no item 1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ _____ valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020** e seus anexos.
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos/serviços, objeto desta contratação.

4.2. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.

4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

4.8. O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos, conforme previstos na Lei nº. 8.666/93.

4.9. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, em observância aos Arts. 55, inciso III, e 40, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, **exceto para o reestabelecimento do equilíbrio econômico, conforme previsto na alínea “d” do inciso “II” do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital), e conforme previsto abaixo:

5.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato, Projeto de Execução do Levantamento Físico e Financeiro que não poderá ultrapassar **120 (cento e vinte) dias**.

5.2.2. O Projeto deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos de execução:

Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

b) Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;

c) Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade;

d) Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados;

e) Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município;

f) Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Prefeitura;

g) Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;

h) Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor;

i) Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.

j) Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial da Autarquia;

k) Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado.

m) Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura.

n) Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.

o) Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum.

5.2.17. O Projeto deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e regras Patrimoniais definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial ao que tange ao APLIC.

5.2.18. É facultada à Coordenadoria de Patrimônio da Autarquia rejeitar o projeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.19. O recebimento do projeto será feito pelo servidor **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato**, ou o responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo.

5.2.20. Todos os encargos relativos a entrega do objeto correrá por conta da CONTRATADA.

5.3. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1. O objeto/serviço deverá ser entregue no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 548, bairro Centro, Cáceres – MT, CEP nº 78.210-210, em data e horário previamente agendados com o servidor e fiscal do contrato **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato**.

5.3.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.4. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

5.3.5. A garantia deve ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, após a entrega.

5.3.6. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

6.1.3. Manter, durante toda entrega dos materiais as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.1.4. A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço nos termos da Lei nº 8.078, de 1990 que caibam na presente relação contratual;

6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos/serviços que deverá ser entregue no prazo máximo de **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.9 A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto/serviço do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

6.1.10. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega.

6.1.11. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.12. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).

6.1.13. Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.14. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

- 6.1.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.1.16.** Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.1.17.** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.
- 6.1.18.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:
- 6.1.19.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
- 6.1.20.** A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.1.21.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.1.22.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 6.1.23.** Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.24.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 6.25.** Também são obrigações da CONTRATADA:
- 6.25.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.25.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
- 6.25.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.25.4.** Corrigir durante a entrega de materiais/execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como substituir os materiais/serviços tidos como impróprios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(dias) dias, do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.25.5.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
- 6.26.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas à mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.27.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.28.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.
- 6.28.1.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a

bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.29. Eventual condenação do CONTRATANTE, quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

6.30. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

6.31. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

6.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.34. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.35. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.35.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato;

6.36. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as informações inerentes para execução das atividades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Efetuar a entrega dos materiais em conformidade o **TERMO DE REFERÊNCIA**, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado;

7.5. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.6. Aplicar as penalidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**;

7.7. Efetuar o pagamento conforme previsto no campo “condições e prazo de pagamento”.

7.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.9. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.10. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.11. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.13. A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A fiscalização será exercida pelo Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte da Autarquia **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, portador do CPF: 035.724.531-86** e-mail para contato: **patrimonio@aguasdopantanal.eco.br**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal efetuará à contratada **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;

9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15.04.18	17. 512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros	100 -Rec. Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço total da presente contratação é de R\$ _____ (_____), valor apurado ao final do certame licitatório.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.7.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.8.** Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.9** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
- 12.10.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 12.13.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 7º, da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, as empresas ou profissionais que:
- 12.14.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.15.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.19.** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.
- 12.20.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 13.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 13.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – “MENOR PREÇO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013/2020 – 1Doc

fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes e demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: